



**PARECER Nº 056/2021 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Projeto de Lei nº CM 050/2021.

1. Relatório

Trata-se da análise do projeto de lei em epígrafe, de autoria do ilustre vereador Edsom Sousa, que “Autoriza o Município de Divinópolis a integrar consórcio de municípios para a aquisição conjunta e distribuição de imunizantes contra a COVID-19”.

Em sua justificativa, o autor do projeto argumenta sobre a necessidade de que o Poder Legislativo autorize a participação do município em convênio para a aquisição de vacinas contra a Covid-19.

A Digníssima Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Passa-se, desta forma, à análise acerca da matéria de competência da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno – Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008.

2. Fundamentos

A implementação de políticas públicas relativas à vacinação contra a Covid-19 é certamente a prioridade do Poder Público. A vacinação, especificamente, é a melhor forma de evitar o crescimento do número de mortos, e todos os esforços devem ser realizados para que a imunização da população ocorra no menor prazo possível.

Diante da escassa remessa de doses de vacinas pelo Governo Federal, e havendo autorização legislativa para que os outros entes da federação façam a compra de imunizantes, é desejável que o município busque alternativas para proteger a população.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Se a adesão a consórcio mostra-se ferramenta útil para a viabilidade de compra de vacinas, cabe a este Poder Legislativo apoiar a iniciativa.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o presente parecer pela APROVAÇÃO.

Divinópolis, 12 de março de 2021.

Wesley Jarbas
Relator

Josafá Anderson
Presidente

Rodyson Kristnamurti
Secretário